

ANÚNCIO DE DUAS BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO (BI)

Referência: IIA – IIA - PDR2020_GO_F&I_LIC6_LIC7

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de duas Bolsas de Investigação, no âmbito do projeto “Fogo e Invasoras.”, com o código de operação PDR2020-1.0.1-FEADER-030919, do Instituto Politécnico de Coimbra, cofinanciado pelo cofinanciado pelo FEADER – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, através do Acordo de Parceria Portugal 2020, Programa PDR2020, Medida Inovação, Submedida/Ação Inovação, Intervenção Grupos Operacionais, nas seguintes condições:

A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 1) Execução de queimas experimentais no campo;
- 2) Monitorização de parcelas em campo ao longo da experiência;
- 3) Colaboração na análise de dados;
- 4) Colaboração na publicação dos resultados

Área científica genérica: Ciências Agronómicas

Área científica específica: Ciências Florestais

Requisitos de admissão

-Ser estudante inscrito em mestrado, mestrado integrado, visando a consolidação da sua formação científica através do desenvolvimento de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do respetivo grau académico, nas áreas de ciências agronómicas, ciências florestais, biologia ou áreas afins.

ou

-Ser licenciado ou mestre, nas áreas de agronomia, ciências florestais, biologia ou áreas afins, e inscrito em cursos não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

- Carta de condução

Requisitos de preferência

- Experiência em trabalho de laboratório;

- Experiência em investigação.

Objetivos a atingir pelo candidato



- Estudar as relações bidirecionais entre o fogo e duas espécies invasoras;
- Desenvolver boas práticas para o uso do fogo como uma ferramenta de gestão de combustíveis em áreas invadidas e como uma ferramenta de gestão dos ecossistemas para controlar a invasão das duas espécies;
- Divulgar o conhecimento obtido pelos utilizadores potenciais.

Período da bolsa:

A bolsa tem a duração de 12 meses, renovável, com início previsto em janeiro de 2021.

Subsídio de Manutenção Mensal:

798,00 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho:

O trabalho será desenvolvido na Escola Superior Agrária de Coimbra, sob a orientação científica de Joaquim Sande Silva

Critério de Seleção:

O critério de avaliação, incidindo no mérito dos candidatos, comporta os seguintes parâmetros de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação global} = 0.25*A + 0.30*B + 0.25*C + 0.20*D$$

Parâmetros;

- A. Classificação final do curso de licenciatura $[(\text{classificação}/20)*100]$;
- B. Experiência de trabalho de campo (até 100 pontos);
- C. Entrevista (pontuação média do júri, até 100 pontos)¹;
- D. Experiência em investigação (até 100 pontos).

Composição do Júri:

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído por:



Professor Doutor Joaquim Sande Silva (Presidente); Filomena Gomes (Vogal); Ernesto de Deus (Vogal), e como membros suplentes David Rodrigues (Vogal suplente); Hélia Marchante (Vogal suplente).

Documentos a apresentar:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Identificação, residência, número de documento de identificação e número de identificação fiscal;
- Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições definidas nos requisitos de admissão, nomeadamente, certificados de habilitações, certificados de inscrição ou matrícula em cursos conducentes ou não a grau académico;
- Curriculum vitae do candidato;
- Carta de motivação;
- Cartas de referências ou de recomendação (facultativo), incluindo os contactos dos autores das recomendações.
- Carta de condução.

Nenhum dos documentos acima referidos, a submeter em candidatura, pode ser apresentado após o prazo fixado para o efeito no presente aviso de abertura.

Prazo de receção de candidaturas:

Será de 10 dias úteis, entre 30 de novembro e 15 de dezembro de 2020.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: IIA – IIA - PDR2020_GO_F&I_LIC6_LIC7

Regime de Atividade: A atribuição da bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico-laboral e é exercida em regime de dedicação exclusiva.

Legislação e regulamentação aplicável:

A atribuição de bolsa tem por base a Lei nº40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos: Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 89/2013, e Decreto-Lei n.º 123/2019; o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (Regulamento n.º 950/2019, de 16 de dezembro)



e o Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho de 2020.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, o mais tardar, até 90 dias úteis após a data limite de submissão de candidaturas, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, vitrine alocada aos Recursos Humanos da ESAC, no Bloco B), sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação de resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o Presidente do IPC no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.

Para mais informações contactar: Joaquim Sande Silva, através de e-mail: jss@esac.pt

Coimbra, outubro de 2020